



LEI Nº 883 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

Faz doação de lote de terreno e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Senhor Pedro Paulo Barbosa, o lote nº 17 da Quadra B, do Loteamento denominado Bairro Centenário, terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, com dimensões, área e limites constantes no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - No terreno objeto da doação autorizada no Artigo anterior, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente.

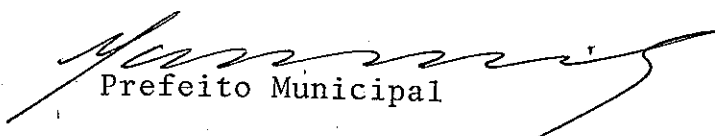
Parágrafo único - Findos os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - As despesas de escritura e outras decorrentes da doação, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 25 dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta.

  
Prefeito Municipal